

Lei n.º J-265, de 26 junho de 1979

"Autoriza ao Poder Executivo o firmar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação e outras providências".

O. Povo do Município de Banhuwau, Estado de Minas Gerais por seus Representantes, Deputado e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a Execução do Projeto Coordenação e Assistência Técnicas ao ensino Municipal - Município 79.

Artigo 2.º Para ocorrer as despesas decorrentes da assinatura dos convênios, objeto do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a despesar até a importância de CR\$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros), que correrão à dotação própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Banhuwau 26 de junho 1979

Lauro Nair - Prefeito Municipal

Salim Aly Barakz - ass. de Gabinete